



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS RIO GRANDE  
GABINETE (RIO GRANDE)

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000327/2026-16

Rio Grande-RS, 02 de junho de 2026.

**Assunto:** Padronização de Horários de Atividades Acadêmicas.

**Prezada Comunidade Acadêmica,**

O IFRS Campus Rio Grande, por intermédio da Diretoria de Ensino, estabelece e reforça diretrizes fundamentais relativas à organização do regime de funcionamento das atividades acadêmicas e à segurança nas dependências do campus, conforme segue:

### 1. Limite Geral de Permanência no Campus

Considerando que o horário regular de funcionamento do *campus* é das **07:00 às 23:00** e zelando pela segurança de toda a comunidade acadêmica e em observância às normas de vigilância patrimonial, fica estabelecido que **nenhuma atividade acadêmica ou administrativa poderá ser realizada antes das 07:30 ou após as 22:30** (os 30 minutos anteriores e posteriores são destinados aos procedimentos de abertura e fechamento da unidade, respectivamente).

### 2. Horário das Atividades Regulares

O regime vigente para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio é o **integral (7h50 às 18h10**, considerando a margem). No entanto, **as atividades de natureza regular** — aulas, atendimentos com docentes, assistências pedagógicas e psicológicas, estágios, projetos de ensino, pesquisa e extensão (bolsas e voluntariado), defesas de TCC, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos e exercício de atividades curriculares — **podem ser estendidas até às 20:00** e deverão ser realizadas **obrigatoriamente com a presença e acompanhamento de servidor responsável pela atividade**.

### 3. Atividades Pontuais

Os estudantes dos cursos integrados ainda **podem participar de atividades temporárias e de caráter pontual** — palestras, oficinas, *Semana Acadêmica*, *MEPERG*, treinos de equipes esportivas e demais eventos institucionais — **excepcionalmente até as 22:30, sempre acompanhadas** e sob responsabilidade do(a) servidor (a) responsável pela ação. Estas atividades sazonais, quando não previstas no calendário acadêmico, devem ser comunicadas à Direção-Geral ou setor competente, mediante justificativa formal com antecedência mínima de 48 horas.

Solicitamos a ampla divulgação e o rigoroso cumprimento das disposições contidas neste Ofício Circular.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 02/06/2026 15:10)*

CARLOS FERNANDES JUNIOR

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CRG-RG (11.01.07)*

*Matrícula: ###349#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **02/06/2026** e o código de verificação: **b24176746a**